



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 1.112

DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.001.

"Altera dispositivos da Lei n° 992, de 12 de novembro de 1.997, que criou o Conselho Municipal de Turismo e Cultura"

ALBERTO PEREIRA MOURÃO, Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua primeira sessão extraordinária, realizada em 14 de fevereiro de 2.001, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3º da Lei n° 992, de 12 de novembro de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3.º O Conselho Municipal de Turismo e Cultura será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;

II - Departamento de Cultura da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;

III - Departamento de Esportes da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;

IV - Departamento de Turismo da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo;

V - Secretaria de Educação;

VI - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Metropolização;

VII - Secretaria de Saúde;

VIII - Secretaria de Serviços Públicos e Trânsito;

IX - Câmara Municipal;

X - Associação Comercial de Praia Grande;



Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

ESTADO DE SÃO PAULO

Praia Grande;

XII - Rotary Club de Praia Grande;

XIII - Elos Club de Praia Grande;

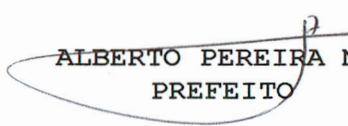
XIV - Lions Club de Praia Grande."

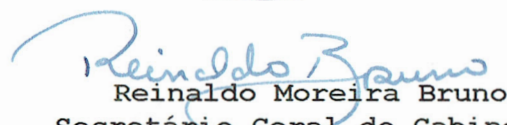
Art. 2.º Nos artigos 1º e 6º da Lei nº 992, de 12 de novembro de 1.997, fica substituída a expressão "Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer" por "Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo".

Art. 3.º O Conselho Municipal de Turismo e Cultura, criado pela Lei nº 992, de 12 de novembro de 1.997, elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei.

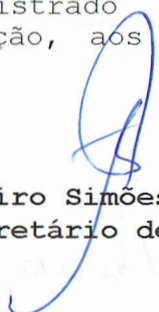
Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o art. 7º da Lei nº 992, de 12 de novembro de 1.997.

Palácio São Francisco de Assis,
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos
20 de fevereiro de 2.001, ano trigésimo quinto da
emancipação.


ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO


Reinaldo Moreira Bruno
Secretário Geral do Gabinete

Registrado e publicado na
Secretaria de Administração, aos 20 de fevereiro de
2.001.


Ramiro Simões Vieira Malho
Secretário de Administração